

de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 82852

Interessado: OMC TELECOM DO BRASIL C. I. LTDA

Referente ao imóvel localizado na: RODOVIA IMIGRANTES, KM 1,5, S/N - EXPO SÃO PAULO, CIDADE VARGAS - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução e tendo em vista que não foi enviada a localização precisa das antenas que se pretende implantar, solicitamos complementação da documentação de modo que se possa visualizar graficamente em planta sua posição exata em planta, acompanhada de desenho em elevação, em escala e com cotas. Aproveitamos para esclarecer que o Parque Estadual Fontes do Ipiranga se encontra tombado por este Condephaat, com publicação no Diário Oficial de 10-11-2018, caderno Poder Executivo, página 59, disponível no portal www.imprensaoficial.com.br. De acordo com esse resolução, em seu artigo 30, item III, as antenas de telecomunicações são vetadas no perímetro de proteção. Aproveitamos para lembrar que se encontram disponíveis no portal www.idesp.sp.gov.br/visualizador, os bens tombados georreferenciados e suas áreas envoltórias.

Processo 82859

Interessado: JORGE FARES SAMAHA

Referente ao imóvel localizado na: RUA JORGE FARES, 178 179 E 314, cadastro 165.427.0001-2, JARDIM DIMAR - SÃO PAULO/SP
Comunicado: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não está tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 78402

Interessado: EXTRAÇÃO AREIA TRIÂNGULO LTDA

Referente ao imóvel localizado na: RODOVIA SP 079, KM 188, S/N, CAÇULA - JUQUIÁ/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

l)Relatório fotográfico da área de lavra, em especial as margens do rio. Indicar, em planta o local das fotografias.

# Desenvolvimento Econômico

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PRESIDÊNCIA

**Retificação do D.O. de 16-2-2019**

A Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual 58.879, de 07-02-2013, que aprovou o Regulamento da Juceesp, Retifica a Portaria Juceesp de 11-2-2019:

- Onde se lê: Portaria Juceesp – 3, de 11-2-2019 leia-se Portaria Juceesp 06, de 11-2-2019.

- As demais informações permanecem inalteradas.

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Despacho do Diretor Administrativo, de 18-2-2019**

Reti-Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93. A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Beckman Coulter, INC, Biologend, Carestream Health, Porto Rico, LLC, Hohsen Corp, Sigma Aldrich Chemie GMBH, Thermo Fisher Scientific (Asheville) LLC. Processo 19/008-M

## FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

### DIRETORIA GERAL

**Portaria Famema, de 15-2-2019**

**Nomeando** os servidores abaixo indicados para, sob a coordenação do primeiro, comporem Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a conciliação entre os saldos do inventário do patrimônio com o imobilizado da contabilidade da FAMEMA, com identificação e operacionalização das ações:

- \* José Luis Assunio;
- \* Adriana Oliveira Freitas da Silva;
- \* Sidnei Alves;
- \* Valquíria Gonçalves Montovanelli.

O Grupo de Trabalho a que se refere a presente Portaria deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 dias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.Marília, 15-02-2019.

(Port. 011/2019)

# Habitação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Comunicado**

Ata da 03ª Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB

Aos Vinte e Nove Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezenove, na Rua Boa Vista, 170 – 15º andar, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais. Presentes os Representantes conforme a competente lista de presença. Às dez horas havendo número regimental, respondendo pela Presidência do GRAPROHAB o Dr. Lacir Ferreira Balduino declarou abertos os trabalhos, passando-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia: 01 – Leitura e discussão da Ata da 02ª Sessão Ordinária/2019, a qual posta em votação foi considerada aprovada. 02 – Leitura da Correspondência Recebida. 03 – Análise da Reabertura do protocolo 14.953 referente ao Loteamento “Residencial Arakassú”, no Município de Lagoinha, tendo como interessado Benedito Orlando Rocha. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26-02-2019. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Sabesp e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. 04 – Análise da Reabertu-

ra do protocolo 15.033 referente ao Loteamento “Maria das Neves”, no Município de Caconde, tendo como interessado Empreendimento Imobiliário Pavidez Loteadora Maria das Neves Ltda. Com base no Art. 12 do Decreto 52.053, o Presidente do GRAPROHAB acatou a solicitação dos Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e o projeto teve sua análise prorrogada para 28-01-2020. 05 – Análise da Reabertura do protocolo 15.282 referente ao Loteamento “Residencial Elídia”, no Município de Fernandópolis, tendo como interessada Dava Construções e Empreendimentos Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 06 – Análise do Recurso do protocolo 15.490 referente ao Loteamento “Residencial Jatobá”, no Município de Caçapava, tendo como interessado Loop Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 034/2019. 07 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.496 referente ao Loteamento “Villa Gabriela”, no Município de Bom Jesus dos Perdões, tendo como interessado Oreas Empreendimentos Imobiliários S.A. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 035/2019. 08 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.543 referente ao Condomínio “Forest Park Toninhas”, no Município de Ubatuba, tendo como interessada Toninhas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Com base no Art. 12 do Decreto 52.053, o Presidente do GRAPROHAB acatou a solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e o projeto teve sua análise prorrogada para 28-01-2020. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e os Representantes da Sabesp e da Emplasa consideraram aprovado. 09 – Análise da Reabertura do protocolo 15.565 referente ao Loteamento “Jardim Pitanguieras”, no Município de Valparaíso, tendo como interessado Empreendimentos Imobiliários Pitanguieras de Valparaíso Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 10 – Análise da Reabertura do protocolo 15.745 referente ao Condomínio “Vista Verde”, no Município de Guaratinguetá, tendo como interessado Maria Aparecida Souza Gay Marotta. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26-02-2019. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. 11 – Análise da Reabertura do protocolo 15.807 referente ao Loteamento “Residencial Villa Rica”, no Município de Charqueada, tendo como interessado Miguel Bueno de Alcarde. Por solicitação do Interessado, dos Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26-02-2019. Após discussão o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 12 – Análise da Reabertura protocolo 15.808 referente ao Loteamento “Residencial Bela Vista”, no Município de Charqueada, tendo como interessada Adriana Bueno Andrade Vicente. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representantes da Sabesp considerou o projeto aprovado. 13 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.830 referente ao Loteamento “Eparque Rio Preto Leste”, no Município de São José do Rio Preto, tendo como interessada Emais Urbanismo SJRP. Por solicitação do Interessado, dos Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12-03-2019. Após discussão o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 14 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.870 referente ao Loteamento “Jardim Bela Vista II”, no Município de Boa Esperança do Sul, tendo como interessado Paes de Melato Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26-02-2019. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto. 15 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.880 referente ao Loteamento “Residencial Portal do Glória”, no Município de Cafelândia, tendo como interessado Portal do Glória Empreendimentos SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Secretaria da Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26-02-2019. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto. 16 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.965 referente ao Condomínio “Residencial HM33 - 01”, no Município de Itupeva, tendo como interessado Extraminas Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp o consideraram aprovado. 17 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.966 referente ao Condomínio “Residencial HM33 - 02”, no Município de Itupeva, tendo como interessado Extraminas Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp o consideraram aprovado. 18 – Análise do protocolo 16.069 referente ao Loteamento “Residencial Jardim dos Sabiás”, no Município de Rio Claro, tendo como interessado Buskafet Participações S.A. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26-02-2019. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee apresentaram exigências técnicas. 20 – Análise do protocolo 16.102 referente ao Loteamento “Residencial Sabiá”, no Município de Pirassununga, tendo como interessado Sérgio Enrique Baldin. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 21 – Análise do protocolo 16.103 referente ao Loteamento “Terramérica RS”, no Município de Pirassununga, tendo como interessado TCX6 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 22 – Análise do protocolo 16.105 referente ao Condomínio “Vitta Recanto da Mata”, no Município de Ribeirão Preto, tendo como interessado Regional Vitta Ribeirão Preto Desenvolvimento Imobiliário Ltda. Após dis-

cusão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Emplasa considerou o projeto aprovado. 23 – Análise do protocolo 16.106 referente ao Loteamento “Jardim Mississipipe III”, no Município de Valparaíso, tendo como interessado Rádio Valparaíso Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 24 – Análise do protocolo 16.107 referente ao Loteamento “Jardim Monte Carlos”, no Município de São Pedro, tendo como interessado Antônio Wilson Antonelli. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 19-02-2019. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee apresentaram exigências técnicas. 25 – Análise do protocolo 16.108 referente ao Loteamento “Village Tupã I”, no Município de Tupã, tendo como interessado Village Tupã Administração e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 26 – Análise do protocolo 16.109 referente ao Loteamento “Lagoa Azul”, no Município de Mendonça, tendo como interessada Lagoa Azul Lazer e Pesca Empreendimentos Imobiliários SPE Eireli. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 27 – Análise do protocolo 16.110 referente ao Loteamento “Jatiúna”, no Município de Campinas, tendo como interessado Jatiúna Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Emplasa considerou o projeto aprovado. 28 – Análise do protocolo 16.111 referente ao Condomínio “Riviera Dolce Vita”, no Município de Valinhos, tendo como interessado Cobe Construções e Empreendimentos Ltda. Por solicitação do Representante da Secretaria da Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26-02-2019. Após discussão os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Emplasa apresentaram exigências técnicas. 29 – Análise do protocolo 16.115 referente ao Loteamento “Garden Residence”, no Município de Avaré, tendo como interessada Jade Participações Ltda. Por solicitação dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26-02-2019. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas. 30 – Análise do protocolo 16.116 referente ao Loteamento “Residencial Campos de Medeiros”, no Município de Jundiá, tendo como interessada Hamworthy Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26-02-2019. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Emplasa apresentaram exigências técnicas. 31 – Análise do protocolo 16.177 referente ao Condomínio “Residencial Campo das Flores”, no Município de São José dos Campos, tendo como interessada MRV Prime LXXXIV Incorporações SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26-02-2019. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Emplasa apresentaram exigências técnicas. 32 – Análise do protocolo 16.180 referente ao Loteamento “Palestina - D”, no Município de Palestina, tendo como interessado Município de Palestina. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 32 – Assuntos Gerais: 01 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.032 referente ao Loteamento Residencial “Riviera por do Sol”, no Município de Adolfo, tendo como interessado Chagas & Chagas Emp. Imobiliários Ltda. - ME. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 036/2019. 02 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.760 referente ao Loteamento “Vila Rica”, no Município de Rifaina, tendo como interessado Euripedes Valentim Ferreira. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Sabesp o consideraram aprovado. 03 – Análise do protocolo 16.055 referente ao Loteamento Residencial “Bosque Santa Rita”, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, tendo como interessado JLD Emp. Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Emplasa apresentaram exigências técnicas. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 1221/2017. Protocolo 12.995 – Loteamento “Residencial Bela Vista”, Buritama – SP. Revalidação do Certificado. O Certificado 333/2015 foi revalidado até 14-07-2019. 02 – Expediente 1439/2018. Protocolo 14.689 – Loteamento “Jardim Campo Belo”, Rio Claro – SP. Revalidação do Certificado. O Certificado 050/2017 foi revalidado até 31-01-2021. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0600/18 – ABVista Empreendimento Imobiliário Ltda. - Condomínio, no Município de Itapevi: Exigência Técnica. 2 - Expediente 0815/18 – Cooperativa Nacional da Habitação e Construção COOPERTETO – Americana, no Município de Americana: Indeferido. 3 - Expediente 1.269/18 – TAG House Incorporadora e Construtora Ltda. – Condomínio, no Município de Brotas: Indeferido. 4 - Expediente 1.366/18 – VITTA Flamboyant Vermelho AQA Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda. – Condomínio, no Município de Araraquara: Deferido. 5 – Expediente 1.443/18 – Cyrela Magizkl Campinas 01 Empreendimentos Imobiliários Ltda.- Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 6 - Expediente 1.444/18 – BR Estudantes Empreendimento Imobiliário SPE - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 7 - Expediente 0039/19 – Associação Esperança de Um Novo Milênio - Condomínio, no Município de Embu: Deferido. 8 - Expediente 0040/19 – Associação Esperança de Um Novo Milênio - Condomínio, no Município de Embu: Deferido. 9 - Expediente 0041/19 – Associação Esperança de Um Novo Milênio - Condomínio, no Município de Embu: Deferido. 10 - Expediente 0042/19 – Associação Esperança de Um Novo Milênio - Condomínio, no Município de Embu: Deferido. 11 - Expediente 0043/19 – Associação Esperança de Um Novo Milênio - Condomínio, no Município de Embu: Deferido. 12 - Expediente 0062/19 – Copacabana Construtora EIRELI - Condomínio, no Município de Salto de Pirapora: Indeferido. 13 - Expediente 0063/19 – Harmony Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 14 - Expediente 0071/19 – Empreendimento Imobiliário Portal das Palmeiras SPE Ltda. - Condomínio, no Município de Itu: Indeferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

# Infraestrutura e Meio Ambiente

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SIMA - 10, de 12-02-2019**

*Altera dispositivos da Resolução SMA 121, de 20-12-2013, que define, no âmbito da administração das unidades de conservação do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – Seaquea, critérios técnicos e diretrizes que deverão nortear o estabelecimento do zoneamento e da normatização da Área de Proteção Ambiental, de que trata o artigo 15, da Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, e dá providências correlatas*

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Os artigos 9º e 10, da Resolução SMA 121, de 20-12-2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - Quando o zoneamento for estabelecido pelo ato de criação da Área de Proteção Ambiental, caberá ao Plano de Manejo detalhar as regras fixadas em tal ato ou propor as alterações pertinentes, de forma tecnicamente justificada, observadas as regras gerais para sua aprovação”. (NR).

“Artigo 10 – Quando o zoneamento e regramento da unidade de conservação forem estabelecidos no Plano de Manejo, este deverá ser aprovado por meio de decreto, cuja proposta deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, após a manifestação do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental.” (NR).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por conter incorreções)
(Processo FF 1.874/2013).

**Resolução SIMA - 11, de 14-02-2019**

*Altera dispositivos das Resoluções que especifica*

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a alínea b, do inciso I, do artigo 2º, da Resolução SMA 103, de 29-08-2018:

“Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha Anchieta, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a).....
b) Pelo Instituto Florestal - IF: Márcio Port Carvalho, RG 27.444.950-X, como titular, e Humberto Gallo Júnior, RG 24.308.133-9, como suplente; (NR)

.....”

II - a alínea b, do inciso I, do artigo 2º, da Resolução SMA 196, de 21-12-2018:

“Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual de Ilhabela, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a).....
b) Pelo Instituto Florestal - IF: Humberto Gallo Júnior, RG 24.308.133-9, como titular, e Osni Tadeu de Aguiar, RG 6.716.992, como suplente; (NR)

.....”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por conter incorreções)

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-02-2019**

Mantendo a imposição da penalidade de suspensão, conforme o julgamento de fl. 273, reduzindo-a, contudo, para 10 (dez) dias, ao servidor A. M. S, portadora do RG 10.269.036-07, no exercício da competência a mim conferida pelo artigo 312, § 3º, da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, e com base nos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente no Parecer CJ/SIMA 80/2019, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, às fls. 293/294, cujos termos adoto como motivação deste ato decisório. Submetendo o feito ao Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente para reexame, consoante o artigo 312, § 4º, da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.

Advogados: Dra. Rita de Cássia Itália Rafael Sebbenn, OAB/SP 154.140; Fábio Lorenzi Lazarim, OAB/SO 193.139.

(Processo SMA 3.803/2016)

**Despacho do Secretário, de 18-02-2019**

Conhecendo do recurso, em face do disposto no artigo 312, § 4º, da Lei estadual 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, e com base nos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente no Parecer CJ/ SMA 80/2019, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente às fls. 293/294, cujos termos adoto como motivação deste ato decisório, conheço do recurso, encartado às fls. 281/286, interposto pelo servidor A. M. S, Pesquisador Científico VI, classificado no Instituto Florestal, portador do RG 10.269.036-07, de acordo com o consignado no item 6 do aludido parecer jurídico, e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a imposição da pena de suspensão, reduzindo-a, contudo, para 10 (dez) dias, conforme o julgamento de fl. 296. Determinando que se publique este ato decisório, intimando-se os advogados da recorrente, nos moldes do artigo 299 combinado com o artigo 282, § 2º, ambos do supracitado diploma legal.

Advogados: Dra. Rita de Cássia Itália Rafael Sebbenn, OAB/SP 154.140; Fábio Lorenzi Lazarim, OAB/SO 193.139.

(Processo SMA 3.803/2016)

**Despacho do Secretário, de 18-02-2019**

**Ratificando** a inexistibilidade de licitações e nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, reconhecida pelo Senhor Diretor Geral do Instituto Florestal, em favor da empresa Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A - C.N.P.J. 09.248.608/0001-04, com fundamento no caput do artigo 25, da Legislação Federal de Licitações e Contratos, referente ao pagamento do seguro obrigatório DPVAT dos veículos oficiais do Instituto Florestal.

Fica a contratação condicionada à observância e integral cumprimento da legislação vigente e das orientações do Parecer CJ/SMA 541/2018, bem como a disponibilidade de recursos orçamentários.

(Processo SMA 7.052/2018)

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-02-2019**

Processo SPDOC 1509228/2018
Processo SSRH: 152/2018

Assunto: Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa

**Designando**, a partir de 09-02-2019, o funcionário da Pasta; pelo Gabinete do Secretário - UGE: 390101- Ricardo Gasperetti Bernardes, RG: 15.378.888-4 como gestor do Contrato de Adesão, firmado entre a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e a Inprint Locação e Suprimentos de Informática Eireli- -ME, para fiscalização da execução dos serviços ora contratados, bem como para atendimento do comando constante no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.